

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1191 DE 11 DE ABRIL DE 2017

Publicado no Diário Oficial em 20/04/2017 – Pág. 88 – Não substitui a publicação oficial

Indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e / ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS - SP, em reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição das seguintes entidades e /ou organizações sociais por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC 03 de Março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Incisos
1354/2016	Fraternidade dos Irmãos Franciscanos do Getsemani	66.864.368/0001-89	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 1080/2016 – Art. 6º Incisos III, IV Resolução CNAS nº 14/2014
1356/2016	SOMOS HUMANOS - Instituto Latino-Americano de Defesa dos Direitos Humanos - ASH	04.079.909/0001-38	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 1080/2016 – Art. 3º, 4º 5º e 6º Incisos III, IV, VI, alínea “a” Resolução CNAS nº 14/2014
1395/2016	Associação Esportiva Infante Juvenil da Menina	23.569.110/0001-74	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Art. 3º, Incisos III, IV, Resolução COMAS 1080/2016 – Art. 6º, Inciso I alínea “a” Resolução COMAS 1080/2016 – Art. 7º, Incisos I, III, V, VI, VII Resolução COMAS 1080/2016 – Art. 9º, Incisos V, VI Resolução CNAS nº 14/2014
1401/2016	Organização Nacional de Assistência aos Municípios - ORNAM	52.636.560/0001-30	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 1080/2016 – Art. 6º E 7º Incisos I, II, IV, V E VI Resolução CNAS nº 14/2014
1402/2016	Instituto APAMGE	09.429.551/0001-40	Resolução 109 do CNAS; Resolução 34/2011 do CNAS; Resolução COMAS 1080/2016 – Art. 6º Inciso I alínea “a” Resolução CNAS nº 14/2014
1407/2016	Viver e Sorrir - Grupo de Apoio ao Prematuro	06.140.475/0001-60	Resolução 109 do CNAS; Resolução 34/2011 do CNAS;

			Resolução COMAS 1080/2016 – Art. 6º Inciso I alínea “a” Resolução CNAS nº 14/2014
1410/2016	Associação Cultural “Casa das Caldeiras” - ACCC	07.844.360/0001-19	Resolução 109 do CNAS; Resolução 34/2011 do CNAS; Resolução COMAS 1080/2016 – Art. 6º Inciso I alínea “a” Resolução CNAS nº 14/2014
1416/2016	ICEPEX - Instituto de Certificação para Excelência na Conformidade	07.054.980/0001-54	Resolução 109 do CNAS; Resolução 27/2011 do CNAS; ARTIGO 3º Incisos II e III Resolução COMAS 1080/2016 – Art. 6º e 7º Incisos I e II Resolução CNAS nº 14/2014

II – Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30(trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VI – Artº 24 da Resolução nº 528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS/SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NAMBU
PRESIDENTE
COMAS/SP